

5.17
CD

23
03
14

COMARCA DE NATA

REGISTRO DE IMÓVEIS 3ª ZONA
Registro Geral - Livro Nº 2

Matrícula: 8200

Pág. 1

Imóvel:

UM (01) APARTAMENTO RESIDENCIAL Nº 303, no 3º pavimento do bloco "M", integrante do Condomínio Residencial TORRE DO MAR II, situado à Rua Industrial João Mota, sob o nº 1756, no bairro de Capim Maciço, zona suburbana, na Circunscrição Imobiliária da 3ª Zona, desta capital, com as seguintes divisões internas: sala, 02 quartos, bwc, cozinha, área de serviço, quarto e bwc de empregada, edificado na fração ideal nº 104 00000/20.000 avuls do terreno próprio, com 65,16m² de área privativa e 9,01m² de área comum.

Proprietário(s):

COOPERATIVA HABITACIONAL MORRO BRANCO LTDA., SEÇÃO XII, com sede nesta capital, à Rua Mossoró, 407, Petrópolis, inscrita no CGC/MF nº 08.380.313/0001-24.

Título Aquisitivo:

Foi havido da seguinte forma: a) o terreno por compra feita a AE-Engenharia e Estrutura Ltda., nos termos do contrato particular de compra e venda, datado de 20.10.89, devidamente registrado neste Registro de Imóveis da 3ª Zona, no livro "2" de Registro Geral, sob o nº R-1- 4.831, referente à matrícula nº 4.831, em 24.10.89; b) e, o apartamento residencial por construção própria, devidamente averbada à margem da matrícula supra sob o nº AV-5- 4.831 em 28.03.91. **NOTA:** A totalidade do aludido Edifício e seu terreno, foram anteriormente gravados com primeira e especial hipoteca, em favor da Caixa Econômica Federal-CEF, conforme contrato acima referido, devidamente registrado neste RGI da 3ª Zona, no mesmo livro "2" de Registro Geral, sob o nº R-2- 4.831, referente à matrícula nº 4.831, em data de 24.10.89, ficando, entretanto, nesta data, parcialmente cancelado o referido registro, conforme o que estabelece a cláusula sexta do contrato, objeto dos registros a seguir lançados.

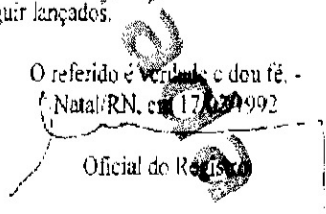
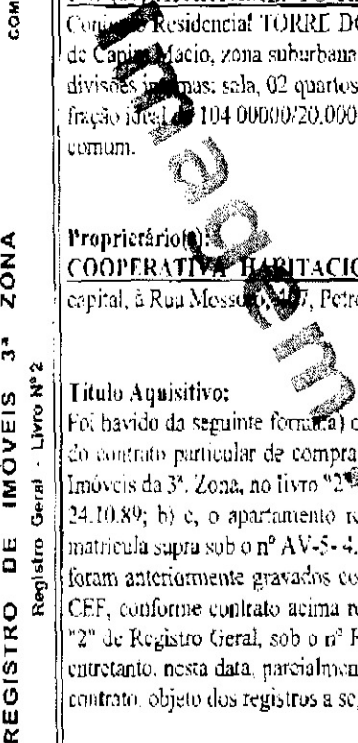
O referido é verdade e dou fé. -
Natal/RN, em 17/03/1992

Oficial do Registro

Registro I

Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações e Quitação Parcial, com caráter de escritura pública, na forma do art. 61 e seus parágrafos da lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, datado de 06 de junho de 1991, o imóvel de que trata a presente matrícula, foi adquirido por **FLAVIO COSTA DE GOIS**, brasileiro, solteiro, C.I. nº 515970-ITEP/RN, CPF/MF nº 336.612.434-20, residente e domiciliado nesta capital, em virtude de compra feita a **COOPERATIVA HABITACIONAL MORRO BRANCO LTDA. - SEÇÃO XII**, inscrita no CGC/MF nº 08.380.313/0001-24, com sede nesta capital, à Rua Mossoró, 407, bairro de Petrópolis, naquele ato representada pela **CAIXA ECÔNICA FEDERAL**, conforme procuração pública lavrada neste 7º Ofício de Notas, no livro nº 017, às fls. 182, em 25 de março de 1991, compra essa efetuada pelo preço combinado e certo de Cr\$ 5.597.164,19 (cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros e dezenove centavos), sendo: Cr\$ 172.69,91 (trezentos e

L. LUIS CELIO SOARES
OFICIAL
MUNICÍPIO DE NATAL
RUA QUARTEL DO OURO
ESTRADA DE
A.O. UNIFICADO



REI

PARA JOSÉ ORLANDO TOARES
PELO EMPENHO DE FRANCO ROSAS
BELLINZONI DE JUIZ DE PRAÇA
30/03/1992

setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa e um centavos) mediante recursos próprios, e Cr\$ 5.218.594,28 (cinco milhões duzentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos) mediante financiamento concedido pela CEF, objeto da hipótese a seguir registrada. Tendo o referido imóvel sido avaliado pelo valor de Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros) conforme guia nº 002669, datada de 26.08.91. Foram pagas as custas judiciais a que se refere a lei nº 5.286, de 30 de agosto de 1984, etc.

Próxima

COMARCA DE NATAL RN
REGISTRO DE IMÓVEIS 3ª ZONA
Registro Geral - Livro Nº 2

Matrícula: 8200

Pág. 2

O referido é verdade e dou fé. -
Natal/RN, em 17/02/1992

Oficial do Registro

Registro 2

Ainda nos termos do mesmo Contrato supra registrado, o comprador ora devedor, **FLÁVIO COSTA DE GOIS**, já devidamente qualificados, deu o imóvel de que trata a presente matrícula, em **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPÓTECA**, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CGCMF nº 00.360.305/0001-44, em sede em Brasília-DF e filial neste Estado, sendo o valor da dívida de Cr\$ 5.218.594,28 (cinco milhões duzentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos) a ser pago no prazo de 276 meses, com taxa de juros nominal de 8,80% e efetiva de 9,1637% ao ano respectivamente, com início das prestações no 2º mês subsequente ao aumento salarial, vencendo-se a primeira prestação 30 dias após a assinatura daquele contrato, no valor de Cr\$ 60.343,08 (sessenta mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros e oito centavos), Plano de Reajuste/Sistema de Amortização-PES/CP/SFA, tudo sob as demais cláusulas e condições contidas naquele contrato, do qual fica uma via arquivada neste Cartório, na competente pasta do livro "2" de Registro Geral, letra "F", como parte integrante e complementar deste registro. Foram pagas as custas judiciais a que se refere a lei nº 5.286, de 30 de agosto de 1984, etc.

O referido é verdade e dou fé. -
Natal/RN, em 17/02/1992

Oficial do Registro


Averbação 3

Em 07/01/2008. A pedido verbal do proprietário, que juntou prova do pagamento da dívida

DEPARTAMENTO DE REGISTRO
DE MATRÍCULAS
DE IMÓVEIS
DE MACAIBA - RN
RUA JOAQUIM FAGUNDES, 744 - AP. 501 - TIROL
CEP: 59970-000 - MACAIBA - RN
FONE: (51) 3333-1111
FAX: (51) 3333-1112
E-MAIL: REGISTRO@MACAIBA.RN.GOV.BR
WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR

constante do R-2 supra, conforme Instrumento Particular de Autorização para Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças, datado de 24 de março de 2005, expedido pela Caixa Econômica Federal-CEF, averba-se o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA** ali registrada, ficando o imóvel objeto da presente matrícula, livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus judicial ou encargos extrajudiciais. Vê documento arquivado neste cartório na pasta nº 13 (cancelamento de hipoteca) do livro "2" de Registro Geral. Foram pagas as custas judiciais a que se refere a Lei nº 7.088, de 09 de dezembro de 1997. **Protocolo nº 3.782** (Sm)

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, em 07/01/2008.


Oficial do Registro

Registro 4

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Ofício de Notas do município de Macaíba, deste Estado, no livro nº 211, às fls. 177/178v, em data de 22 de março de 2010, o imóvel de que trata a presente matrícula, foi adquirido por **NOSIVANDA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da C.I. RG nº 599.709-SSP-RN e inscrita no CPF/MF sob o nº **406.575.234-53**, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Joaquim Fagundes, 744, ap. 501, Tirol, em virtude de compra feita a **FLÁVIO COSTA DE GOIS**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, filho de Antonio Lucio de Gois Filho e de Terezinha Costa

Matricula: 8200

Pag. 3

de Gois, residente e domiciliado nesta capital, na Av. Rodrigues Alves, 778. Tirol; compra essa efetuada pelo preço combinado e certo de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sem condições, embora para efeito do pagamento do ITIV tenha sido avaliado em base superior, ou seja, R\$ 94.000,00 com 10% de desconto, conforme guia emitida em 19.02.2010 e Certidão de Quitação do ITIV nº 100502105 (Código de validação via internet XDAU84619/Selo Fiscal VR257302), datada de 12.03.2010, ambas expedidas pela Secretana Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Natal. Cadastro IPTU nº 2.0035.206.01.0100.0155.3 - seq. 9.000209 1. Foram pagas as custas judiciais a que se refere a Lei nº 7.088 de 09 de dezembro de 1997 Protocolo nº 42.130.

O referido é verdade e dou fé.

Natal/RN, 25/11/2010.

Adilson Reis
Oficial do Registro

Registro 5

Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças (contrato nº 10119983105), com força de escritura pública, na forma da legislação ali citada, datado de 29 de abril de 2011, o imóvel de que trata a presente matrícula, foi adquirido por **PEDRO DA SILVA E SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 3.132.006-SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 382.319.806-87, residente e domiciliado nesta capital, na Avenida Professor Olavo Montenegro, nº 13, bloco "A", em unidade de compra feita a **NOSIVALDA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da C.I. nº 599.289-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 406.575.234-53, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Joaquim Fagundes, nº 744, aptº 501, compra essa efetuada pelo preço combinado e certo de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** pagos da seguinte forma: a) R\$ 30.500,00 (trinta mil reais), mediante recursos próprios do comprador; b) 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para complementação do preço do imóvel; c) R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) despesas acessórias; e, d) R\$ 7.687,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais) custas cartorárias e ITBI - Inter vivos, que a parcela do valor financiado pela aquisição do bem, b) acrescida da importância destinada ao pagamento do ITBI - Inter Vivos, custas cartorárias e mais despesas acessórias totalizando **R\$ 128.577,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais)**, mediante financiamento concedido pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, objeto da alienação a seguir registrada. Tendo sido pago o imposto de transmissão sobre o valor de R\$ 150.000,00, com desc. de 10%, conforme guia nº 102539111, recolhido em 24.05.2011 e Certidão de Quitação, datada de 25.05.2011, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal de Natal, estando o referido imóvel cadastrado no IPTU nº 2003520601010001553-90002091. Foram pagas as custas judiciais a que se refere a Lei nº 9.278, de 30 de dezembro de 2009, conforme guia nº 7000000848970 (FR), Protocolo nº 49.411.

BELO LUIS CELIO SC
OFICIAL
MAGDA JOSE DINIZ DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
AUTORIZADA

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, 06/07/2011
Mariane
Oficial do Registro

RECEBUE

Registro 6

Ainda nos termos do mesmo contrato supra registrado o comprador/devedor fiduciante, **PEDRO DA SILVA E SOUSA**, já qualificado, **ALIENOU** o imóvel objeto da presente matrícula em favor do fiduciário, o credor **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede em São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setubal, inscrito no CNPJ/MF nº 07.000.000/0001-91.

Próxima

COMARCA DE NATAL RN
DE IMÓVEIS 3ª ZONA
Geral - Livro Nº 2

Matrícula: 8.200

Pág. 4

60.701.190/0001-04, no âmbito de sua Carteira de Crédito Imobiliário e na qualidade de Agente Financeiro integrante do Sistema Financeiro da Habitação, naquele ato representado na forma de seu Estatuto Social, em garantia de um financiamento para compra do imóvel no valor de **R\$ 120.577,00** (cento e vinte e oito mil, **quinhentos e setenta e sete reais**), sobre as seguintes condições: 1ª) prazo de amortização de 360 meses, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, em prestações mensais e sucessivas, a primeira com vencimento para 28/05/2011, no valor de R\$ 1.450,39 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), à taxa mensal efetiva de juros de 0,9112% e nominal de 0,8685%; 2ª) o fiduciante, enquanto adimplente, ficará assegurado a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel em referência; 3ª) incumbirá a fiduciária a escolher da companhia securitizadora e ao fiduciante, o pagamento dos prêmios do seguro; 4ª) o valor do imóvel para efeito de venda em leilão público é de **R\$ 153.740,00** (cento e cinquenta e três mil, **selecetos e quarenta reais**). Tudo sob as demais cláusulas e condições contidas naquele contrato, do qual fica uma via arquivada neste cartório, na competente pasta do livro "2" de Registro Geral. Foram pagas as custas judiciais a que se refere a Lei nº 9.278, de 30 de dezembro de 2009, conforme guia nº 7000000848970 (FR) Protocolo nº 49.411.

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, 06/07/2011.
Mariane
Oficial do Registro

RECEBUE

REGISTRO R

AV.7 - 8.200. (CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE) - Prenotação nº 91.639 (21.03.2017)
DATA: 23.03.2017.

Atendendo requerimento passado em Natal/RN, aos 23 de fevereiro de 2017, instruído do documento de arrecadação do Município de Natal/RN do Imposto de Transmissão - ITIV nº 2017 00693-3 devidamente recolhido em 20 de fevereiro de 2017, procede-se esta averbação para ficar constando que a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, foi **CONSOLIDADA** em favor do **ITAÚ UNIBANCO S/A** - (CNPJ/M nº 60.701.190/0001-04), supra qualificado, do crédito oriundo do contrato objeto do **R-5**, datado de 29 de abril de 2011, considerando que o fiduciante, **PEDRO DA SILVA E SOUSA** (CPF nº 382.319.806-87), anteriormente qualificado, após ter sido regularmente intimado em 06, 07 e 08 de dezembro de 2016, por edital, nos termos do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular, junto ao credor, "não purgaram a mora" do referido prazo legal, tudo de conformidade com o procedimento de Intimação que tramitou perante esta serventia. Valor Venal - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Foram pagos os emolumentos e Taxa de Fiscalização, de que trata a Lei nº 9.610, de 10 de maio de 2012, conforme guias do FDJ nº 7000002782506 e FRMP nº 000000178160, (l/y/jana). O referido é verdade e dou fé. *[Assinatura]*, Oficial de Registro.

BEL LUIS CÉLIO SOARES

BRASIL, 2017, 23 DE FEVEREIRO DE 2017
MUNICÍPIO DE NATAL/RN
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CIVIS DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

BRASIL, 2017, 23 DE FEVEREIRO DE 2017
MUNICÍPIO DE NATAL/RN
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CIVIS DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS